

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
13 de Julho de 1962 \*

No processo 19/61,

**Mannesmann Aktiengesellschaft**

contra

**Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço**

*Objecto:*

Anulação da decisão da Alta Autoridade, de 5 de Julho de 1961, notificada à recorrente em 24 de Julho de 1961, que lhe negou a isenção da contribuição de perequação.

*Decisão:*

**O recurso no processo 19/61 é julgado improcedente.**

\* Língua do processo: alemão.